

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TIMBAÚBA ATARAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -UPA MARIA JOSÉ ROSENDO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro, Timbaúba/PE, representado legalmente por seu Prefeito, **ULISSES FELINTO FILHO** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.842.819- SDS/PE, inscrito no CIC M/F sob o nº 196.774.724-53, residente e domiciliado na Rua Augusto Samuel da Costa, 09, Cohab, Timbaúba, PE, inscrito no CPF/MF sob o nº, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.360.884/0001-01, neste ato representada por sua Secretária, **JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.208543, inscrita no CIC M/F sob o nº 073.949.854-22, residente e domiciliada na rua Augusto Samuel da Costa, Bairro Cohab, Timbaúba, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**, com endereço à BR 408, s/nº, Loteamento Araruna, Timbaúba, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466- – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Processo de **Seleção Pública nº 001/2014**, acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a repactuação dos valor mensal contratado, visando à redução mensal de R\$ 99.116,83 (noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos) do valor anteriormente contratado, referente à redimensionamento dos serviços, ficando o valor mensal do contrato de **R\$ 384.720,61 (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, tudo nos exatos termos da proposta apresentada pela gestão, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

End.: Praça Cláudio Gueiros, S/N – centro – Timbaúba - PE CEP: 55870-000
CGC – 11.360.884/0001-01 Sec. Saúde
e-mail: sms_timbauba@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

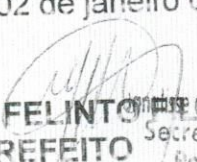
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

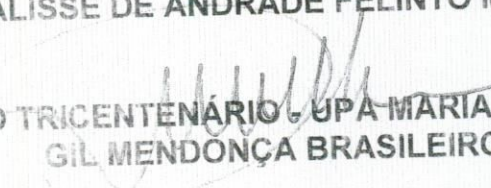
As partes elegem o foro da Comarca de Timbaúba/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Timbaúba-PE, 02 de janeiro de 2017.


ULISSES FELINTO DE MELO
PREFEITO

Janalis de Andrade Felinto Mendes
Secretaria de Saúde
Port. 011.2017


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA
JANALISSE DE ANDRADE FELINTO MENDES


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA MARIA JOSÉ ROSENDO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

NOTA TÉCNICA/2017

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO PARA REDUÇÃO DE SERVIÇOS NA UPA MARIA JOSÉ ROSENDO/ Mês de Janeiro de 2017.

Ao assumirmos a gestão administrativa da Secretaria de Saúde de Timbaúba, neste início de exercício de 2017, encontramos as Unidades Básicas de Saúde, bem como alguns serviços como NASF, Policlínica, com suas equipes incompletas, o que impossibilitava a prestação dos serviços de atendimento aos munícipes na sua totalidade. Encontramos, também, desabastecimento completo de medicamentos da Farmácia Básica, então priorizamos a recomposição das equipes técnicas e a compra de insumos e medicamentos, objetivando dar continuidade as ações de saúde preconizadas pelo SUS.

Dentre essas ações, estão os serviços prestados por 02 prestadores filantrópicos, Hospital do Tricentenário, gestor da **UPA MARIA JOSÉ ROSENDO** e Instituto Ferreira Lima.

Notadamente no que se refere à **UPA MARIA JOSÉ ROSENDO**, informamos que se trata de uma UPA 24hs, sendo uma Unidade de Pronto Atendimento pertencente ao Município de Timbaúba, com atendimento diário e ininterrupto sob gestão e operacionalização de suas ações de saúde pela OS Hospital do Tricentenário. Que para tanto, foi formalizado Contrato de Gestão desde 2014, que vem sendo renovado ao longo desses anos. Que além da possibilidade de prorrogação de vigência, podem as partes realizar modificações para acrescer ou reduzir serviços. In casu, analisando os serviços prestados na UPA e por questões de insuficiência financeiras, notadamente nesse início de gestão, resolvemos efetuar redução de serviços com a retiradas da prestação de serviços em ortopedia, passando a ser ofertado na Policlínica Municipal, através de serviço ambulatorial, bem como a retirada do serviço social, representando redução mensal de R\$99.116,83. Que terão efeitos retroagindo à 02 de janeiro de 2017, de tudo acordado e ciente as partes, inclusive em decisão registrada na **ATA DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**.

Timbaúba, 02 de janeiro de 2017.

Janailse de Andrade Falcão Mendes
Secretaria de Saúde
Port. 011.2017

SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

NOTA TÉCNICA COMPLEMENTAR /2017

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO PARA REDUÇÃO DE
SERVIÇOS NA UPA MARIA JOSÉ ROSENDO/ Mês de Janeiro de 2017.

Na NOTA TÉCNICA/2017, foi apresentada justificativa para redução dos serviços prestados na UPA, por questões de insuficiência financeira. Houve, portanto, a redução de serviços, com a retirada da prestação de serviços em ortopedia, passando a ser ofertado na Policlínica Municipal, através de serviço ambulatório, bem como a retirada do serviço social. Que em complementação à redução referida, haverá a supressão do serviço de Endoscopia Digestiva, que é um serviço que não está preconizado nas ações de UPA 24horas, bem como readequação das metas de patologia clínica. Que haverá redução do quantitativo de exames de patologia clínica, passando de 800(oitocentos) exames mês para 500 (quinhentos) exames mês, considerando que não haverá exames aos sábados das 7 às 11 horas. Que os efeitos retroagirão à 02 de janeiro de 2017, de tudo acordado e ciente as partes, inclusive em decisão registrada na ATA DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO.

Timbaúba, 10 de janeiro de 2017.


SECRETARIA DE SAÚDE DE TIMBAÚBA